

TC 028.312/2019-8

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pindoba - AL.

Responsável: Maxwell Tenorio Cavalcante (CPF 280.176.844-87).

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CNPJ 00.378.257/0001-81).

DESPACHO

Estando os presentes autos em meu Gabinete, após a manifestação conclusiva da unidade técnica e do Ministério Público junto ao TCU, recebi do FNDE um ofício no qual foi informado que:

“foi apresentada no âmbito desta Autarquia documentação a título de prestação de contas intempestiva do Peja 2016. Tendo em vista que o Processo de TCE encontra-se no âmbito desse Tribunal de Contas sem deliberação, conforme consulta ao sítio eletrônico do TCU, enviamos cópia da documentação recebida, informando que a mesma será objeto de Nota Técnica por parte desta Autarquia, a ser encaminhada ao TCU, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1.580/2008 – 1ª Câmara e, por analogia, na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016”.

Considerando que esta tomada de contas especial foi instaurada em virtude da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos sob a égide do Peja 2016, determino que:

- a) este processo seja encaminhado para a Secex TCE;
- b) a Secex TCE, tão logo receba a nota técnica a ser emitida pelo FNDE, analise os novos documentos e emita nova manifestação conclusiva sobre o mérito destas contas;
- c) caso não receba a mencionada nota técnica em até 120 dias, a unidade técnica entre em contato com o FNDE para obter o pronunciamento daquela autarquia; e
- d) após a emissão da nova instrução, a Secex TCE devolva esse processo para o meu Gabinete, com trânsito prévio pelo Ministério Público junto ao TCU.

À Secex TCE, para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, 13 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator